



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

Sua Excelência O Presidente da
Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima 9901- 858 Horta

S/Referência	S/Comunicação	N/Referência	Data
S/2156/2023	08/08/2023	Sai-AP/2023/180	01/09/2023

ASSUNTO: Requerimento n.º 689/XII – “Recusa de acompanhamento de animais de assistência, por parte da SATA, a pessoas com doença mental/psiquiátrica comprovada”, apresentado pelos Senhores Deputados António Lima e Alexandra Manes, do Grupo Parlamentar do BE

Em resposta às questões colocadas no requerimento referido em epígrafe, subscrito pelos Senhores Deputados António Lima e Alexandra Manes, do Grupo Parlamentar do BE, cumpre-me informar V. Ex^a. do seguinte:

1 – Tem o Governo Regional conhecimento de que a SATA se encontra a recusar o acompanhamento de animais de assistência a pessoas com doença mental comprovada?

Sim, o Governo Regional teve conhecimento do assunto.

No entanto, esclarece-se que a SATA cumpre com o regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 74/2007 de 27 de março, que consagra o direito às pessoas com deficiência sensorial, mental, orgânica e motora de acederem a locais, transportes e estabelecimentos públicos acompanhados de cães de assistência.

Acresce ainda referir que a companhia aérea disponibiliza aos seus passageiros toda a informação relativa à especificidade deste transporte em www.azoresairlines.pt/pt-pt/informacao/servicos-especiais/transporte-de-animais.

Assim, à semelhança da política adotada pela TAP para o transporte de cães de assistência (www.flytap.com/pt-pt/viajar-com-animais/animais-de-assistencia), também a SATA



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

disponibiliza este serviço, mediante a observância do cumprimento dos requisitos associados ao mesmo, por parte dos passageiros. Destes, destaca-se:

- a) Efetuar a reserva de transporte do cão de assistência com pelo menos 48H de antecedência da partida;
- b) Remeter à companhia, com a mesma antecedência, a documentação de atesta a condição de cão de assistência, de modo a ser possível confirmar o transporte;
- c) O cão de assistência deve transportar, de modo visível, o distintivo que o classifica como tal;
- d) O cão de assistência será avaliado no aeroporto para garantir o cumprimento dos requisitos de segurança para aprovação final do seu transporte.

Esta informação não dispensa a consulta integral da informação disponível em www.azoresairlines.pt/pt-pt/informacao/servicos-especiais/transporte-de-animais.

Em suma, desde que o passageiro cumpra com os requisitos definidos para o transporte de animais de assistência, a SATA tem disponibilidade para fazer o transporte do cão de assistência.

Se a pretensão for o transporte de um cão de suporte emocional, sem treino específico, animais reconhecidos apenas nos E.U.A., e não acolhidos pela legislação portuguesa e europeia, os mesmos deixaram de ser permitidos no Grupo SATA, e à semelhança da TAP, informação disponível em www.flytap.com/pt-pt/viajar-com-animais/animais-de-assistencia (“As reservas para transporte de Animais de Assistência Emocional (ESAN), usados para fins terapêuticos, sem necessidade de qualquer treino para além do básico, não são aceites na TAP”), e por muitas outras transportadoras europeias, pelos riscos acrescidos de segurança operacional, que surgiam na aceitação de animais sem treino específico, e sem estarem acomodados numa caixa transportadora, na cabine dos aviões.

2 – Considerando que esta situação coloca em causa o estabelecido no Decreto-Lei n.º 74/2007, de 27 de março, que diligências serão tomadas pelo Governo Regional, de modo a garantir o serviço de acompanhamento de cães de assistência a estas pessoas?

O Governo Regional permanece atento às necessidades dos açorianos, encontrando-se a SATA a cumprir com o regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 74/2007 de 27 de março, que consagra o direito às pessoas com deficiência sensorial, mental, orgânica e motora de acederem a locais, transportes e estabelecimentos públicos acompanhados de cães de assistência, desde que o



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

passageiro cumpra com os requisitos definidos para o transporte de animais de assistência, a SATA tem toda a disponibilidade para fazer o transporte do cão de assistência.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública